



**REGISTRO FOTOGRÁFICO FICUS PRAÇA PADRE NILO TABUQUINI**



FIGURA 1. Vista geral mostrando a parte aérea totalmente seca.



FIGURA 2. Vista da base mostrando protrusão de raízes superficiais



## PARECER TÉCNICO

---

**Assunto:** Supressão de dois (02) indivíduos arbóreos da espécie *Ficus*, localizado na Praça Padre Nilo Tabuquini, em frente à Paróquia Senhor Bom Jesus da Cana Verde (Igreja da Matriz).

### INTRODUÇÃO:

Após vistoria *in loco* na Praça Padre Nilo Tabuquini, em frente à Paróquia Senhor Bom Jesus da Cana Verde (Igreja da Matriz) foi verificado que há dois (02) indivíduos mortos de grande porte da espécie *Ficus* (*Ficus benjamina*).

Segundo Lorenzi *et al.* (2003), essa espécie é da família Moraceae nativa da Índia, China, Filipinas, Tailândia, Austrália e Nova Guiné. É perenifólia, podendo alcançar até 15 m de altura, com ramagem densa, longa, ereta, um tanto pêndula, formando copa globosa e grande. As folhas são simples, coriáceas, ovaladas e verde-brilhantes. Produz frutos sésseis, globosos, geralmente dispostos aos pares, axilares, avermelhados quando maduros, com pontuações na superfície, de cerca de 1 cm de diâmetro, formados de outubro a dezembro. Há diversas variedades, destacando-se a de folhagem variegada e a de ramos pêndulos.

É uma árvore de características ornamentais notáveis, é amplamente cultivada em parques, jardins e na arborização urbana. Trata-se de árvore inconveniente para arborização de ruas e avenidas pelo excessivo vigor do sistema radicular. Muito tolerante a podas, presta-se para topiaria artística e geométrica e para plantio em vasos quando jovem. É atualmente uma das árvores exóticas mais cultivadas no sudeste do Brasil. Apesar de sua origem tropical, pode ser cultivada virtualmente em todo território brasileiro (Lorenzi *et al.*, 2003).

A árvore *Ficus* é recomendada para o plantio isolado em jardins extensos e fazendas, onde o aspecto escultural do caule tem destaque especial. Infelizmente, no entanto, devido a sua popularidade, vêm sendo implantado em locais impróprios, como em calçadas, ruas e próximo a muros e construções. Com o desenvolvimento da árvore, as raízes agressivas acabam provocando grandes danos às estruturas e tubulações subterrâneas, de forma que já é proibido o seu plantio em diversas cidades. (*Ficus benjamina*, Disponível em: <http://www.jardineiro.net/plantas/ficus-ficus-benjamina.html>).



## DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

As árvores são exemplares adultos e apresentam estado fitossanitário comprometido, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:

- Há protrusão de raízes superficiais, porém não há qualquer indício de comprometimento do mesmo;
- Os caules apresentam ramificações típicas da espécie sem indícios de poda irregular;
- As partes aéreas (folhas) encontram-se ausentes;
- Não foi verificado conflito de galhos com a rede elétrica;
- As árvores se encontram mortas sem possível identificação da causa. No entanto, na mesma praça foi verificado mortalidade de outra árvore da mesma espécie com os mesmos sintomas de declínio.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que os indivíduos arbóreos estão mortos, uma vez que não há indícios de tecidos vivos nas plantas. Além disso, como as árvores se encontram secas a perda de parte de galhos é inevitável, o que pode afetar seu equilíbrio, implicando assim em risco de queda para a árvore, ou mesmo danos a pedestres ou a bens imóveis.

Dessa forma, os mesmos deverão ser suprimidos, destocados os sistemas radiculares e replantados outros indivíduos arbóreos após a conclusão de tais procedimentos, o mais rápido possível, aproveitando o final da estação chuvosa. As árvores também representam exemplares que deverão ser substituídos pelo município conforme Lei Municipal 5.259, de 27 de setembro de 2013.

Recomendamos para os locais o plantio indivíduos arbóreos da espécie ipê. As mudas serão fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente. Segue em anexo a autorização para os procedimentos supracitados.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ficus benjamina. Data da consulta: 19 de fevereiro de 2014. Disponível em: <http://www.jardineiro.net/plantas/ficus-ficus-benjamina.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LORENZI, H.; SOUZA, H.M.; TORRES, M.A.V.; BACHER, L.B. **Árvores exóticas no Brasil:** madeiras, ornamentais e aromáticas. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2003.

Araguari, 19 de fevereiro de 2014.

**Sandra Graciele Pereira Diniz**  
*Bióloga – 30992/4– D*





---

## AUTORIZAÇÃO

---

A Secretaria de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de dois indivíduos arbóreos da espécie *Ficus*, localizados na Praça Padre Nilo Tabuquini, em frente à Paróquia Senhor Bom Jesus da Cana Verde (Igreja da Matriz).

A supressão é necessária porque os indivíduos arbóreos estão mortos. Além disso, são de grande porte e devido ao comprometimento estado fitossanitário, oferecem risco de queda. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei supracitada e no fato os indivíduos encontram-se mortos, autoriza a supressão das árvores em questão. Os indivíduos arbóreos deverão ser suprimidos, destocado o sistemas radiculares, e mudas para o plantio deverão ser indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Após a supressão e destoca, deverá ser efetuado o plantio de outras árvores da espécie Ipê, as mudas serão fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Araguari, 20 de fevereiro 2014.

**Sandra Graciele Pereira Diniz**  
Bióloga – 30992/4– D

**Mauro César Rodrigues**  
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Araguari, 20 de fevereiro de 2014**

**Ofício n.º 143/2014**

**Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Assunto: Solicitação/Faz**

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a retirada de dois indivíduos arbóreos, localizado na Praça Padre Nilo Tabuquini, em frente à Paróquia Senhor Bom Jesus da Cana Verde (Igreja da Matriz), sendo os indivíduos da espécie *Ficus benjamina*).

A supressão é necessária porque os indivíduos arbóreos estão mortos. Além disso, são de grande porte e devido ao comprometimento do seu estado fitossanitário, oferecem risco de queda. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando se na Lei supracitada e no fato de que o indivíduos encontram-se morto, autoriza a supressão da árvores em questão. Os indivíduos arbóreos deverão ser suprimidos, destocado os sistemas radiculares, e as mudas para o plantio deverão ser indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Parecer Técnico e Autorização em anexo.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Mauro César Rodrigues**  
*Secretário de Meio Ambiente*

**Ilmo. Sr.**

**Odon de Queiroz Naves**

**D.D. Secretário Municipal Interino de Serviços Urbanos**

**NESTA**